

## OS PRIMEIROS REIS-DE-ARMAS DO BRASIL.

A filiação direta dos arautos aos **fetiales** romanos (1) é negada pela pesquisa moderna, embora longe de dissipar as sombras envolventes de suas origens (2). Referidos nos poemas de Chrétien de Troyes, **circa** 1170, aparecem vinculados aos torneios e, pelos meados do século XIV, erravam à busca de onde prestar seus serviços, salvo uns poucos felizardos que estavam incluídos na casa de grandes senhores. Nesse último grupo, alguns, com autoridade sobre os companheiros, eram denominados reis, apelativo escolhido para significar, à época, análoga preeminência entre os menestréis, os devassos, os mendigos... (3).

Asperas contendas tiveram os arautos com os menestréis, êstes decaindo enquanto aquêles ascendiam. E' no século XIV que as duas categorias, antes bem próximas, se perfilam mais distintamente, havendo a luta pela precedência levado os arautos franceses até a brandir, sem escrúpulo, títulos falsos (4).

Humildes começos de uma fascinante história, que diz respeito a tôda a Civilização Ocidental e ainda se desenrola em nossos dias, impulsionada por vária fortuna. Se em diversos países passaram a mera recordação, na Escócia o chefe dêsses

- 
- (1). — Para essa perspectiva clássica, veja-se, por exemplo, Pierre Palliot, *La Vraie et Parfaite Science des Armoiries*, p. 375, Paris, 1661. E' de notar que Marius Barroux, verbete *Héraut*, in *La Grande Encyclopédie*, tomo XIX, p. 1.151, Paris, s. d., define o *héraut d'armes* como "officier d'apparat qui est, à certains égards, le successeur du héraut antique".
  - (2). — O estado da questão ocorre em Anthony Richard Wagner, *Heralds and Heraldry in the Middle Ages*, 2a. ed., passim, Oxford, 1956, que o resume no verbete *Herald*, in *Chamber's Encyclopaedia*, vol. VII, pp. 27 a 32, Londres, 1950.
  - (3). — Isso indicia sua raiz folclórica, remarca Anthony Richard Wagner, verbete citado. Fácil rastrear a antigüidade do procedimento, cujo estudo interessa à coroação de espinhos de Jesus Cristo. Daniel-Rops, *Historia Sagrada — Jesús en su Tiempo*, pp. 538 a 540, Barcelona, 1954.
  - (4). — Padre Claude-François Ménestrier, *Méthode du Blason*, pp. 597 e 598, Lyon, 1769. Apesar de tôdas suas recaídas, não se justifica o labéu genérico que lhes assaca Guillermo Cabanellas, *Diccionario de Derecho Usual*, tomos II (E-O), verbetes *Haraute* (p. 285), *Heraldo* (p. 289) e *Heraute* (ib.), Buenos Aires, 1953, e III (P-Z), verbete *Rey de armas* (p. 461), Buenos Aires, 1954.

personagens, **Lord Lyon King of Arms**, detém, inclusive, a qualidade de um juiz do Reino (5).

Seu estabelecimento, em Portugal, é atribuído a D. João I, sob inspiração inglesa, e a D. Manuel I coube dar-lhes a estrutura definitiva, ficando a corporação dos oficiais heráldicos encabeçada por Portugal Rei-de-Armas Principal, titulados seus colegas Algarves e Índia (6). Dêsse tronco vetusto se esgalhou o ramo brasileiro, quase de todo ignorado, pelo que ora nos cingimos ao problema de seu surgimento, à luz de documentação inédita.

## II

Transferida a Côrte para o Rio de Janeiro, o Príncipe D. João aqui mandou criar, a 8 de maio de 1810, a nobre corporação dos Reis de Armas, cujas insígnias foram declaradas no Aviso de 19 de junho imediato, do Conde de Aguiar a Isidoro da Costa e Oliveira, Rei-de-Armas Portugal (7).

Só alguns anos depois foi inteiramente tramitado um ato fundamental, que rezava:

“Eu o Príncipe Regente. Faço saber a vós Dom Fernando José de Portugal, Marquês de Aguiar, do Conselho de Estado, Ministro assistente ao Despacho do meu Gabinete, e que servis de meu Mordomo-mor; que hei por bem e me praz fazer mercê a Luís Ribeiro de Carvalho do officio de Rei d’Armas América, Ásia, e África, com o qual haverá mil e quatrocentos réis de moradia por mês, e um alqueire de cevada por dia paga a vinte réis o alqueire, e seiscentos réis de janeiras pago tudo desde dezanove de junho de 1810 pelo Tesoureiro das Moradias, e sete mil cento, e sessenta réis de vestiária por ano paga pelo Tesoureiro da minha Casa, Mando-vos o façais assentar no Livro da Matrícula dos Moradores

- 
- (5). — Sir Thomas Innes of Learney, *Scots Heraldry*, 2a. ed., pp. 6 a 17, Edimburgo, 1956.
- (6). — Exposição atual dá o Marquês de São Payo, *Cartas de Brasão de Armas*, in *Armas e Troféus*, tomo I, n.º 3, pp. 241 a 254, Lisboa, maio-agosto, 1960, que a aditou em *A Carta de Brasão de Armas de Nicolau Coelho*, ib., tomo III, n.º 2, pp. 112 e 113, Lisboa, abril-junho, 1962. É muito útil Antônio José Vaz Velho, *Tesouro Heráldico de Portugal*, vol. III, pp. 53 a 129, Lisboa, 1960, onde se encontra a legislação pertinente, também aduzida por Armando de Mattos, *Manual de Heráldica Portuguesa*, pp. 191 a 216, Pôrto, 1941.
- (7). — *Coleção das Leis do Brasil de 1810 (Decisões)*, p. 14, n.º 12 (Brasil), Rio, 1891 — cf. nosso *Insígnias dos Reis-de-Armas Joaninos*, in *Boletim do Colégio de Armas e Consulta Heráldica do Brasil*, n.º 2, pp. 93 a 96, Rio de Janeiro, 1956.

da minha Casa em seu título como aqui dito é. E pagou de Novos Direitos onze mil setecentos, e cinqüenta réis que se carregaram ao Tesoureiro dêles no Livro terceiro de sua receita, como constou de um conhecimento em forma. Rio de Janeiro em dezoito de novembro de mil oitocentos e catorze — Príncipe — Marquês de Aguiar — Por Portaria do Ilustrissimo, e Excelentissimo Marquês de Aguiar que serve de Mordomo-mor de oito de maio de mil oitocentos e dez — O Barão do Rio Sêco o fêz escrever — Manuel Anastácio Xavier de Brito o fêz” (8).

Provisão de 12 de fevereiro de 1816, subscrita pelos Conselheiros do Conselho da Fazenda Francisco Batista Rodrigues e Antônio Saraiva de Sampaio Coutinho, deferiu súplica do amercado, a fim de dispensar o lapso de tempo para apresentação dêsse alvará no Registro Geral das Mercês (9).

Quem era Luís Ribeiro, como de regra se assinava? Veio com a transmigração bragantina e logo se dirigiu ao Regente. Servindo havia mais de dezesseis anos, no pôsto de Varredor da Real Câmara, como já o haviam feito, longamente, seu pai e seu avô, estava, no Rio, sem meios de subsistência, com mulher e seis filhos, pelo que pedia a propriedade do ofício de Tabelião do Público, Judicial e Notas da Vila de Paratí, pois

“o Ilias, a quem V. A. R. dêle tinha feito mercê, fêz pouco caso daquela graça, entregando o decreto na competente Secretaria de Estado” (10).

O “Ilias” era nada menos que Elias Antônio Lopes, célebre pela dádiva da Quinta da Boa Vista ao Príncipe Regente e no início de uma vertiginosa ascensão honorífica (11). Por Decreto de 13 de maio de 1808, tivera, com outros favores, o ofício de Tabelião Escrivão da Câmara e Almotaçaria da Vila de Paratí, ao findar a respectiva arrematação (12). Se o recusou é porque, antigo na terra, sabia do justo valor do mimo...

---

(8). — Arquivo Nacional, Registro Geral das Mercês, cód. 137, livro 34, fls. 199 verso. Visto uma nota marginal, o registro deve ter sido lavrado num 1.º de março.

(9). — Arquivo Nacional, Desembargo do Paço, cx. 156, pac. Empregos Diversos, maço Dei d'Armas.

(10). — Biblioteca Nacional (Seção de Manuscritos), Documentos Biográficos, C. 277 — 24, doc. 3.

(11). — Cf. nosso Para a Biografia de Elias Antônio Lopes, passim, Rio de Janeiro, 1957.

(12). — Arquivo Nacional, Decretos Gerais, cód. 15, livro 1, fls. 17. Cf. nosso Para a Biografia de Elias Antônio Lopes, pp. 11 e 12.

Luís Ribeiro teve atendido seu desêjo pelo Decreto de 9 de agôsto de 1808 (13), expedido o alvará devido a 26 (14). Teria a propriedade com o término da arrematação efetuada pela extinta Junta da Fazenda provincial e o Alvará de 31 de outubro facultou-lhe nomear serventuário,

“sendo pessoa apta, e aprovada pela Mesa do Desembargo do Paço” (15).

Passou-se-lhe a carta correspondente a 28 de janeiro de 1809 (16), pois o Decreto de 29 de agôsto do ano anterior o eximira da apresentação de documentos e o dera por habilitado, suprido o exame para o encarte no officio (17).

Ainda em 1808, o Alvará de 1.º de dezembro fê-lo Reposteiro da Câmara, capitulando ser êle lisboeta e filho de Manuel Ribeiro, e derivandô do despacho, de 29 de novembro, do Mordomo-mor D. Fernando José de Portugal (18).

Decreto de 13 de maio de 1810 outorgou-lhe o Hâbito da Ordem de Cristo, com a tença efetiva de 12\$000 (doze mil réis) (19). Após a dispensa, a 2 de abril de 1811, para passagem das portarias (20), alcançou ser exonerado das provanças e habilitações, para recebê-lo e professar na Catedral do Rio de Janeiro, conforme o Decreto de 15 de maio (21).

Retornou à presença de D. João, em 1811, para alegar servir há mais de vinte anos e estar onerado com a família. Obteve o tabelionato de Parati, então vago, mas não encontrava arrendatário, dado seu ínfimo rendimento. Era-lhe, assim, de nenhuma utilidade, antes causa de prejuízo, porque se empenhara para nêle se encartar. Como solução, postulava o officio de Tesoureiro dos Defuntos e Ausentes da Vila de São João del Rei, que se achava na Real Corôa (22).

---

(13). — Arquivo Nacional, Decretos Gerais, cód. 15, livro 1, fls. 65.

(14). — Arquivo Nacional, Registro Geral das Mercês, cód. 137, livro 1, fls. 81 verso.

(15). — Arquivo Nacional, Registro Geral das Mercês, cód. 137, livro 1, fls. 119.

(16). — Arquivo Nacional, Registro Geral das Mercês, cód. 137, livro 2, fls. 24 verso.

(17). — Arquivo Nacional, Decretos Gerais, cód. 15, livro 1, fls. 79 verso.

(18). — Arquivo Nacional, Registro Geral das Mercês, cód. 137, livro 1, fls. 165 verso.

(19). — Arquivo Nacional, Decretos Gerais, cód. 15, livro 2, fls. 2 verso, e Decretos honoríficos, cx. 785, pac. 3, doc. 70.

(20). — Arquivo Nacional, Decretos Honoríficos, cx. 785, pac. 4, doc. 43.

(21). — Arquivo Nacional, Decretos Gerais, cód. 15, livro 2, fls. 113, e Mesa da Consciência e Ordens, cx. 332, doc. 1395.

(22). — Biblioteca Nacional (Seção de Manuscritos), Documentos Biográficos, C. 777-24, doc. 6.

De nôvo teve successo, concedendo-lhe o Decreto de 8 de abril de 1811 a propriedade de tal officio (23). Seguiram-lhe o alvará a 6 de maio (24) e a carta a 26 de fevereiro do ano immediato (25). E mais, o Decreto de 18 de maio de 1811, além de aliviá-lo de formalidades para o encarte, permitiu-lhe designar serventuário (26), emitido alvará a 22 de outubro (27), enquanto o Decreto de 7 de setembro de 1812 autorizou seu procurador a empossar-se no officio (28).

Decreto de 17 de dezembro de 1814 açou-o a Cavaleiro da Ordem da Tôrre e Espada (29) e outro, de 6 de fevereiro de 1818, deu-lhe, no mesmo grau, a de Nossa Senhora da Conceição de Vila Viçosa (30).

Mas não se fartava e, em 1816, implorava uma pensão a El-Rei, a lamentar as difficuldades para sustento de sua família, porquanto, havia muito, a renda de seus dois officios não equivalia a essa despêsa. Teve o favor, de 17 de julho, pela Fôlha das Pensões da Casa Real, vencendo 10\$000 (dez mil réis) por mês (31).

Comoveu-se o beneficiado com semelhante resultado e clamou, quatro meses depois da primeira súplica, ser tão diminuta essa quantia que continuava na mesma precisão. O informe sobre êsse papel é aclarador: Ribeiro insistia em entrar na Fôlha da Consignação, que havia em Lisboa mas inexistente no Rio. Entretanto,

“a justiça do supplicante é grande, tanto por ser um bom criado, como o mais pobre que tem a honra de estar aturadamente aos reais pés de V. Magestade”,

havendo perdido, segundo notícias exatas, mais de 500\$000 (quinhentos mil réis) por ano em seus officios. Foi-lhe, conseguintemente, aumentada a pensão, a 19 de fevereiro de 1817, dados os

---

(23). — Arquivo Nacional, **Decretos Gerais**, cód. 15, livro 2, fls. 105.

(24). — Arquivo Nacional, **Registro Geral das Mercês**, cód. 137, livro 15, fls. 151.

(25). — Arquivo Nacional, **Registro Geral das Mercês**, cód. 137, livro 20, fls. 45 verso.

(26). — Arquivo Nacional, **Decretos Gerais**, cód. 15, livro 2, fls. 119 verso.

(27). — Arquivo Nacional, **Registro Geral das Mercês**, cód. 137, livro 17, fls. 197 verso.

(28). — Arquivo Nacional, **Decretos Gerais**, cód. 15, livro 3, fls. 39.

(29). — Arquivo Nacional, **Decretos Honoríficos**, cx. 758, pac. 14-2, maço 2.

(30). — Arquivo Nacional, **Decretos Gerais**, cód. 15, livro 6, fls. 39 verso, e **Decretos Honoríficos**, cx. 758, pac. 2, 8-9, maço 1.

(31). — Biblioteca Nacional (Seção de Manuscritos), **Documentos Biográficos**, C. 777-24, docs. 1 e 2.

400\$000 (quatrocentos mil réis), com a cláusula de cessar quando tivesse um ofício mais ou menos do mesmo valor (32).

Sem tardança, encaminhou seus filhos Tomás de Aquino e Feliciano Antônio Ribeiro de Carvalho em igual rota. Solicitaram, com êxito, servir ao Rei, como seus irmãos, na qualidade de Reposteiros da Real Câmara, exarados os competentes atos a 22 de maio de 1819 (33). Logo pleitearam, com deferimento a 8 de julho de 1820, passar a Ajudantes da Real Câmara ou ter uma pensão, pela Fôlha da Consignação, a fim de, sem pesar aos pais, poderem seguir maiores estudos (34). Mas aqui os deixamos de mão, fugindo a nosso alvo o exame dessa família de servidores da Casa Real através de múltiplas gerações.

### III

Devemos ao espírito pedinção de Luís Ribeiro de Carvalho, vitorioso no assalto às sinecuras levado a cabo pelos criados particulares do Regente, um pronunciamento básico, assaz importante para o estudo dos oficiais heráldicos brasileiros.

Morta D. Maria I, empreendeu Ribeiro o debate de suas preeminências na aclamação de D. João VI, a êste explanando que, como Rei-de-Armas,

“deseja ou reivindicar regalias inerentes ao emprêgo, de que Vossa Majestade lhe fêz mercê, e que se acham alienadas; ou saber por expressa declaração, quais sejam as que lhe competem em consequência da nomeação feita”.

Disputava a honra de aclamar El-Rei, com habilidade advocatória, mas fundo desconhecimento da disciplina legal de seu colégio, e ordenou seu arazoado em seis itens:

1). — elevado o Brasil a Reino Unido ao de Portugal e Algarves, seria odiosa qualquer excelência deferida a empregados dos outros Reinos quanto aos privativos da América. Daí o Rei-de-Armas Portugal

---

(32). — Biblioteca Nacional (Seção de Manuscritos), **Documentos Biográficos**, C. 777-24, docs. 4 e 5.

(33). — Biblioteca Nacional (Seção de Manuscritos), **Documentos Biográficos**, C. 726-51; e Arquivo Nacional — **Registro Geral das Mercês**, cód. 137, livro 51, fls. 52, e livro 52, fls. 22. Seus irmãos Pedro e José tiveram essa mercê a 6 de novembro de 1810 — *ib.*, cód. 137, livro 13, fls. 88.

(34). — Biblioteca Nacional (Seção de Manuscritos), **Documentos Biográficos**, C. 764-43.

“não deve ter preferência sôbre o do Brasil, principalmente nos atos exercitados no território, que privativamente se lhe destinou”;

2) — carecia o Rei-de-Armas Portugal de título específico a colocá-lo acima de seus colegas, sendo abusivo o que se arrogava de Principal;

3). — semelhante título poderia recair em qualquer Rei-de-Armas, talvez no mais antigo, se Brasil e Portugal tivessem, cada um, dois, três ou mais dêsses oficiais, mas, existindo um para cada Reino, os atos no território assinado ao indivíduo, em sua nomeação, lhe deviam ser próprios. Como o membro de um tribunal de Portugal não podia exercer jurisdição ou preferência em igual órgão do Brasil, também o Rei-de-Armas Portugal não podia exercitar funções em território alheio;

4). — seria ocioso e nulo o cargo de Rei-de-Armas do Brasil, se essa principalidade andasse anexa ao

“Hereauto de Portugal”,

porque, tombando a êste, de direito, os atos celebrados no Brasil,

“é quimérico um emprêgo, cujas funções revertem para outro”;

5). — impossível fôsse assim a intenção dos legisladores, tanto que o Rei-de-Armas pagava novos direitos, em face de pressupor-lhe a lei determinadas funções. Como os solveria por um lugar

“de que êle só tem o nome, e outro a realidade, e regalias?”; e

6). — evidenciava-se, em consequência, que, sendo a aclamação no Brasil e havendo um Rei-de-Armas do Brasil, êste o competente para efetuá-la.

Sôbre êsses motivos, pretendia se resolvesse o problema,

“assim como a expedição dos brasões, cujas mercês se realizarem no Brasil”.

O Conde da Barca avisou a ordem real à Mesa do Desembargo do Paço, para consultar quanto à matéria. Primeiro passo, foi a informar pelo Desembargador Juiz dos Feitos da Corôa e Fazenda, Antônio Feliciano da Silva Carneiro, que proferiu minucioso voto, embora arribando a uma indicação surpreendente, a 16 de março de 1817.

Principiou por síntese histórica dos arautos, que deduzia de Roma, para considerá-los surgidos, em Portugal, com a fundação da Monarquia, apesar de alguns o protelarem até o reinado de D. João I. Perquiriu as vicissitudes do instituto, inclusive sob D. Manuel I, instaurador desta Armaria, Rei, Arautos ou Farautes, e Passavantes, criador de um Rei-de-Armas Portugal e Principal, **Dux Caduceatorum**. Entendeu,

“deixando em paz cinzas respeitáveis”, se outorgasse “ao Rei d’Armas Portugal a preeminência, e todo o privativo de seu formoso, ou nobre ofício”.

**Inclinou-se, a seguir, forte de nova digressão histórica, sôbre a aclamação real. Aí eram os Reis-de-Armas meros repetidores, ecos do aclamador, rico-homem de alta prosápia — o Alferes-mor,**

“muito distante da nobreza passiva dos Reis d’Armas, que se não são de boa linhagem, se lhe leva a nódoa antecedente pela mercê, e batismo”.

Não eram perfeitamente aptos para aclamarem e só podiam responder pelos reinos, cidades e vilas que representavam. Situava o nó da controvérsia

“na singularidade da primeira palavra despertativa “Ouvide” e na passagem das que o Mordomo-mor deve dar e receber de Vossa Majestade, e tôdas da liturgia do ato, as quais costumava levar o Rei d’Armas Portugal, por serem tôdas as mais conjuntas, una-dicentes, com o Alferes-mor; e se na generalidade delas não entrasse, aquêlê que proferiu as primeiras seria de deterior condição: do que concludo não serem aclamadores; e que o objeto é de menos importância; porque nem todos que entram no aparato externo do culto são celebrantes”.

Assinalou, arrimado aos §§ 3.º, 4.º e 5.º do Regimento manuelino, que a inspeção privativa de certos atos incumbia aos Reis-de-Armas. Se tôda a jurisdição e prevenção vinham dos territórios, quando não enunciadas expressamente, havia motivo justo para o Rei-de-Armas do Brasil pedir declaração, pois se entrava em causa dúbia. Inecessário decidir se a regalia de vozes emanava do território ou da principalidade, de qualquer modo indo para o Rei-de-Armas Portugal.

Sugeriu, na forma do § 9.º regimental, se conciliassem os oponentes sôbre essa “questão odiosa”. Como providência interina, para a aclamação próxima, sem se decidir, fôssem ditos

conjuntamente os “Ouvide” e as ordens transmitidas pelo Mor-domo-mor distribuídas sem dar nem tirar prerrogativas.

O Desembargador Procurador da Real Corôa e Fazenda, com vista do processo, frisou estar, luminosamente, demonstrado pelo informante que o Rei-de-Armas Portugal sempre foi o Principal, pela legislação e pelos costumes do Reino. O Rei-de-Armas Índia, por sua vez, passara a ser o América, Ásia e África, perdida a primitiva denominação, mas sem adquirir a de Rei-de-Armas Brasil, como aparecia do Alvará de 1814.

Perlustrando o histórico dos arautos lusitanos, mostrou não poder aceitar quer a pretensão de Ribeiro quer o parecer de seu par, a ambos repelindo com fundamento análogo ao do relator. Clara era a razão do Rei-de-Armas Portugal, pelo que não havia como deixar indecisa a lide, postergados os princípios legais e de justiça para adotar, *ex bono et ae quo*, o arbítrio em tela. Seria isso lesar os direitos do suplicado,

“privando-o do uso privativo e exclusivo, que dêles tem, enquanto admite o suplicante a exercitar promiscua e cumulativamente com êle as funções já mencionadas, que fazem o objeto da referida questão, além da alteração que se faria aos costumes antigos do Reino, que prescreveram as fórmulas do Ato da Aclamação por aquela maneira”.

A 24 de março de 1817, resolveu a Mesa do Desembargo do Paço acolher o voto do Procurador, com as assinaturas de Monsenhor Almeida, Cunha e Teixeira (35). E, ao aclamar-se D. João VI, a 6 de fevereiro de 1818, Portugal exercitou sua tradicional principalidade (36).

A lição dêsse acórdão é límpida: o Regimento do Venturoso ficou intacto com o nascimento do Rei-de-Armas América, Ásia e África. O Procurador da Corôa derruiu quaisquer arremetidas suas em detrimento da primazia de seu irmão Portugal, ao fixá-lo como metamorfose do Índia — a corporação dos arautos permanecia estruturalmente manuelina. Aderimos a essa ilação, embora pensando cabível retocar a premissa sentada. O oficial heráldico joanino pode ser encarado como, logicamente, destinado a encampar o Índia, mas êste não

(35). — Arquivo Nacional, Desembargo do Paço, cx. 156, pac. Empregos Diversos, maço Rei d'Armas.

(36). — Padre Luís Gonçalves dos Santos (Padre Perereca), *Memórias para servir à História do Reino do Brasil*, 2a. ed., vol. II, pp. 626 a 628, Rio de Janeiro, 1943.

sumiu de maneira automática, pois o Marquês de São Payo ensina que, na pessoa de José da Cunha Madeira, foi, em Lisboa, o substituto interino do Portugal, de dezembro de 1817 a outubro de 1823 (37).

Outro ponto vital notado pelo Procurador foi o da inexistência de um Rei-de-Armas Brasil, título que, por dedução sibilina, se poderia pretender extrair da mercê a Ribeiro conectada com o estabelecimento do novel Reino.

Tudo indica se partia para nomenclatura mais ampla dos Reis-de-Armas, com o Brasil ainda tendo *status* colonial, de forma a, simultâneamente, atender às alterações da importância relativa das partes da Monarquia e resguardar sua triplicidade, talvez ante a sedução de um simbolismo impregnado de valor cristão.

#### IV

Proclamada a Independência, foi remetido, a 20 de novembro de 1822, ao Governador das Armas da Côrte o cerimonial do Auto de Coroação e Sagração do Imperador, onde se previa funcionassem um Rei-de-Armas, um Arauto e um Passavante (38). Diversamente influenciado (39), êsse plano mantinha, nessa parte, a tradição lusa de apenas um oficial heráldico por categoria para significar um reino.

E, a par de semelhante laço, iria haver continuidade pessoal, numa vinculação íntima com os arautos joaninos. Para melhor vê-lo, volvamos alguns anos atrás.

Entre os criados do Príncipe Regente D. João estava Felix José da Silva, empregado nas reais obras da Côrte, como apontador de carpinteiros. Deparamos com um pedido seu de nomeação de Mestre das Obras Públicas, expedindo-se-lhe carta para desempenhar o cargo enquanto necessário, para isso invocando a ausência de qualquer mestre-carpinteiro capaz de administrá-las, o que bastante se precisava (40).

(37). — Marquês de São Payo, *Cartas de Brasão de Armas*, in *Armas Troféus*, tomo I, n.º 3, p. 247.

(38). — *Coleção das Decisões do Governo do Império do Brasil de 1822*, n.º 138 (Império), pp. 97 a 106, scilicet itens 40, 44, 80, 81 e 84, Rio de Janeiro, 1887. As despêças com o ato foram autorizadas pelo Decreto de 19 de novembro de 1822 — *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1822*, parte 2a., p. 78, Rio de Janeiro, 1887.

(39). — Visconde de Pôrto Seguro, *História da Independência do Brasil*, 3a. ed., p. 171, São Paulo, 1957, e Otávio Tarquínio de Sousa, *A Vida de D. Pedro I*, vol. II, pp. 490 e 491, Rio de Janeiro, 1952.

(40). — Biblioteca Nacional (Seção de Manuscritos), *Documentos Biográficos*, C. 451-50.

Modestos começos, sem dúvida, mas, por volta de 1817, aparece como Varredor dos Reais Paços e Mestre do Ofício de Carpinteiro da Real Fazenda de Santa Cruz. Então solicitou, e insistiu face ao primeiro indeferimento, fôsse feito Reposteiro do Número da Real Câmara, sendo provido, em sua vaga de Varredor, seu filho primogênito, José Maria da Silva. Explanou servir há mais de vinte anos, a metade no Brasil, para onde imigrara, com mulher e filhos, a bordo da esquadra inglesa, quando

“do calamitoso tempo do intruso Governo Francês”.

Sempre trabalhara com zelo e inteligência, e desejava mais se dedicar ao real serviço, também provando como bem se desempenhara. Daí o pretendido, visto ser de praxe a graça aspirada para todos os Mestres das Obras Reais, até dos Arsenais.

O informe junto à segunda negativa, todavia, nos elucida que, por Portaria de 17 de abril de 1817, fôra despachado Passavante (41).

Aos preparativos da coroação, endereçou-se a D. Pedro I, qualificando-se como seu criado e Mestre Examinado no Ofício de Carpinteiro, que integrava a Casa dos 24. Postulava ser Rei-de-Armas do Império, não se achando na Côte

“outro destes lugares, senão o suplicante no de Passavante por terem os ditos Reis-de-Armas ido para Lisboa”.

E se fundava, além de já ser Passavante, no fato de pertencer a ofício

“da Casa dos 24 que é do costume serem para estes empregos” (42).

Seu êxito foi total:

“Eu o Imperador Constitucional e Defensor Perpétuo do Império do Brasil, faço saber a vós José Bonifácio de Andrada e Silva do meu Conselho de Estado, Ministro e Secretário de Estado dos Negócios do Império, e que servis de meu Mordomo-mor: Que hei por bem, e me praz, fazer mercê, a Feliz José da Silva, do

(41). — Biblioteca Nacional (Seção de Manuscritos), Documentos Biográficos, C. 457-34.

(42). — Biblioteca Nacional (Seção de Manuscritos), Documentos Biográficos, C. 372-2.

ofício de Rei d'Armas do Império com o qual haverá mil e quinhentos réis de moradia por mês, e um alqueire de cevada por dia paga a vinte réis o alqueire, e seté mil cento e sessenta réis de vestiaria por ano, e seiscentos réis de janeiras. Mando-vos o façais assentar no Livro da Matrícula dos Moradores da minha Casa em seu título como dito é. E pagou de Novos Direitos cinco mil e seiscentos réis, que se carregaram ao Tesoureiro dêles no Livro primeiro da sua Receita a fôlhas nove. Rio de Janeiro, vinte e três de novembro de mil oitocentos, e vinte e dois — Imperador com guarda — José Bonifácio de Andrada e Silva. Praz a V. M. I. fazer mercê, a Feliz José da Silva, do ofício de Rei d'Armas do Império, como neste Alvará se declara. Para V. M. I. ver. P. por Portaria do Ilustrissimo e Exmo. José Bonifácio de Andrada e Silva, que serve de Mordomo-mor, de 12 de novembro de 1822. O Visconde do Rio Sêco o fêz escrever — do Alvará 12\$800 aos officiaes 1\$600 rs. — Domingos José Ferreira o fêz” (43).

Funcionou na coroação imperial, a 1.º de dezembro de 1822 (44), e, em 1829, ainda raciocinando em têrmos do cerimonial reinol, afirmava ter assistido à “augusta aclamação” de D. Pedro, para requerer-lhe a Ordem de Cristo, dado que

“todos seus antepassados têm condecorado aos seus Reis-de-Armas com algumas das Ordens”.

Rejeitada a solicitação, a 21 de outubro, recebeu os documentos com que a justificara, a 1.º de março de 1830 (45).

No mesmo milésimo de 1829, fêz longa súplica ao imperante. Salientava a glória de haver servido a D. João VI por mais de quarenta anos, nos empregos de Mestre da Casa das Obras, Administrador das Obras da Fazenda de Santa Cruz, Reposteiro e Arauto, percebendo 800\$000 (oitocentos mil réis) dos respectivos ordenados, com os quais supriu o sustento decente de sua família. Nunca tivera, nesse período, a mais leve nota em seu procedimento, porquanto se esforçava em satisfazer seus encargos com zêlo, honra e atividade. Ao retirar-se S. M. F. para Portugal, passou para o imediato serviço de D. Pedro e, por seu bom trabalho, foi promovido a Rei-de-Armas.

---

(43). — Arquivo Nacional, Registro Geral das Mercês, cód. 137, livro 68, fls. 34.

(44). — A descrição ocorre em A. M. de Mello Moraes, *História do Brasil-Reino e Brasil-Império*, tomo I, pp. 419 a 422, Rio de Janeiro, 1871.

(45). — Biblioteca Nacional (Seção de Manuscritos), Documentos Biográficos, C. 778-B, doc. 1.

Foram-lhe suspensos, porém, todos seus vencimentos, tendo de viver à custa de seus poucos haveres,

“que de maneira alguma não são suficientes para suprir as necessárias despesas a que é obrigado a fazer não só para manter o esplendor do importante lugar de Rei d’Armas mas de soldado da Guarda de Honra aonde assentou praça”,

sempre pronto quando o chamou a defesa do Império. Ora, certamente não era intenção do soberano percessem à míngua e de miséria os súditos fiéis como o suplicante, que, apesar de sua penúria, não cessava de contribuir para os donativos do Estado, com sacrifício de sua subsistência. Dessarte, pretendia uma pensão anual vitalícia de 500\$000 (quinhentos mil réis), como lograra Isidoro da Costa e Oliveira pela aclamação de D. João VI, menor graça que conferiram os antecessores do Imperador aos Reis-de-Armas assistentes às respectivas aclamações. E a isso acrescia haver o pleiteante concorrido a tôdas as funções extraordinárias do Império, com quantiosos gastos.

Sem despacho favorável, passou recibo de seus elementos probatórios, a 8 de outubro de 1829 (46). Mas nem tudo lhe era contrário, outros favores colecionando.

Carta de 16 de novembro de 1829 concedeu a serventia vitalícia do ofício de 1.º Tabelião, e anexos, da Vila de Santa Maria de Maricá a Felix José da Silva (47). Seria nosso biografado? Ainda não o podemos assegurar, sem embargo de propendermos pela afirmativa.

Teve o Hábito da Ordem de Cristo por Decreto de 19 de outubro de 1830, no qual foi enunciado como Soldado da Imperial Guarda de Honra (48).

Em outubro de 1841, com a patente de capitão, sobe à presença de D. Pedro II, agora baralhando o cerimonial português. Rei-de-Armas havia vinte e três anos, alardeava, assistira às coroações de D. João VI, D. Pedro I e do soberano reinante,

“com aquela fidelidade e zêlo que é próprio a um cidadão amante da Monarquia, e do Governo de V. Magestade Imperial”.

(46). — Biblioteca Nacional (Secção de Manuscritos), Documentos Biográficos, C. 778-8, doc. 2.

(47). — Arquivo Nacional, Registro Geral das Mercês, cód. 137, livro 75, fls. 37.

(48). — Arquivo Nacional, Decretos Honoríficos, cx. 789, pac. 2, doc. 108.

Opostamente ao costume dos antigos reinados, nenhuma benesse isso lhe carregara, antes desembolsara para êsses “gloriosos festejos”, pelo que se candidatou a uma pensão.

A 20 de dezembro de 1841, foi escusada a mercê, impedida pelas “circunstâncias do Tesouro”, devolvida a documentação anexa ao requerido, a 2 de junho de 1842, ao procurador Antônio José da Silva (49).

Sua titulatura numa carta de brasão de armas, de 31 de outubro de 1841, inclui o fôro de Cavaleiro-Fidalgo da Casa Imperial (50), cujo ato concessivo não logramos consultar.

A longa e ímpar carreira de Felix José da Silva, de perto assistindo à subida ao trono dos três Braganças que o fizeram no Brasil, chegava ao fim. O Alvará de 21 de agosto de 1846 promoveu o Arauto José Maria da Silva Rodrigues ao ofício de Rei-de-Armas do Império (51).

## V

A corporação se integrou com certa demora e, antes do Arauto, se elegeu o Passavante:

“Eu o Imperador Constitucional e Defensor Perpétuo do Império do Brasil, faço saber a vós José Bonifácio de Andrada e Silva, do meu Conselho de Estado, Ministro e Secretário de Estado dos Negócios do Império, e Estrangeiros, e que servis de meu Mordomo-mor, Que hei por bem, e me praz fazer mercê a José Bernardes Monteiro Guimarães, do ofício de nobreza das armas de Passavante do Império, com o qual haverá um mil réis de moradia por mês meio alqueire de cevada por dia, paga a vinte réis o alqueire e seis mil cento e setenta réis de vestiaria cada ano no Tesoureiro da minha Casa. Mando-vos o façais assentar no Livro da Matrícula dos Moradores da minha Casa, em seu título como dito é. Pagou de Novos Direitos nove mil trezentos e oitenta réis que se carregaram ao Tesoureiro déles no Livro primeiro da sua Receita a fôlhas dezessete. Rio de Janeiro,

(49). — Biblioteca Nacional (Seção de Manuscritos), Documentos Biográficos, C. 909, 17.

(50). — Boletim do Colégio de Armas e Consulta Heráldica do Brasil, n.º 2, p. 91.

(51). — Isidoro José Martins Pamplona Côrte Real, Cartas régias e alvarás de diversos officios e foros de nobreza passados, desde a chegada do Príncipe Regente de Portugal ao Rio de Janeiro, extratados dos Livros de Registro da Mordomia-mor e Filhamentos da Casa Imperial, dados pelo atual Escrivão da mesma Mordomia-mor e Filhamentos da Imperial Casa, 1a. parte, fls. 94 v. (Biblioteca Nacional — Seção de Manuscritos).

trinta de dezembro de mil oitocentos e vinte e dois primeiro da Independência do Império. Imperador. José Bonifácio de Andrada e Silva. O Visconde e Porteiro-mor o fêz escrever. Domingos José Ferreira o fêz” (52).

Decreto de 1.º de outubro de 1821 concedera ao agraciado a posse perpétua do terreno que conseguira para levantar um cais na Praia do Valongo. Averiguou-se consistir em um cais contíguo à Rua do Valongo, com onze braças e meia da parte de terra, e dez braças e meia do lado do mar. Situado entre os próprios dos herdeiros de Bernardo Lourenço Vianna e Gregório Francisco Ramos, edificara-o Guimarães à fôrça de atê-ro feito pelo mar adentro, com subido custo, o qual, a ninguém prejudicando, era de grande comodidade e pública utilidade (53).

A 11 de setembro de 1824, sendo Tenente-Secretário da Imperial Guarda de Honra, pleiteou o grau de Cavaleiro da Ordem do Cruzeiro, “honorífico lugar” que se julgava

“nas circunstâncias de poder sustentar com a precisa dignidade”.

Como refôrço, aditou um atestado, emitido, dois dias depois, por João Antônio Airoso, Cavaleiro da Ordem de Cristo e Sargento-mor da Guarda de Honra, para provar jurara a Constituição, como se lia na ata referente aos indivíduos com praça nesse corpo (54).

Outorgou-lhe essa condecoração o Decreto de 22 de novembro do mesmo ano, visto os “serviços que tem prestado” (55).

Alvará de 20 de outubro de 1826, antecedido da Portaria de 12 de Marquês Mordomo-mor, designou-o Môço da Imperial Câmara (56). Decreto de 12 de outubro de 1828 alçou-o a Comendador da Ordem de Cristo, em atenção a seus “bons, e úteis serviços”, e às repetidas provas “de adesão, e fidelidade”

---

(52). — Arquivo Nacional, Registro Geral das Mercês, cód. 137, livro 67, fls. 45. Se o registro, que parece efetuado algo às pressas, está correto, há uma nota diplomática a fazer quanto a essa carta: é a única, das três concernentes aos primeiros oficiais de armas imperiais, assinada pelo monarca sem guarda.

(53). — Arquivo Nacional, Registro Geral das Mercês, cód. 137, livro 65, fls. 165.

(54). — Biblioteca Nacional (Seção de Manuscritos), Documentos Biográficos, C. 821-37, docs. 1 e 2.

(55). — Arquivo Nacional, Decretos Gerais, cód. 15, livro 10, fls. 117, e Decretos Honoríficos, cx. 800, pac. 1, doc. 77.

(56). — Arquivo Nacional, Registro Geral das Mercês, cód. 137, livro 71, fls. 76.

ao imperante (57). Ato de 17 de outubro de 1829, enfim, fê-lo Cavaleiro da Ordem da Rosa (58).

Pouco inclinado, parece, foi à Armaria, tanto que o Alvará de 30 de maio de 1826 investiu, no ofício de Passavante, José Joaquim Nogéro (59), apelido melhor grafado Nogueirol, Nugueirol e Nougueirol... (60).

## VI

Completo-se nosso primeiro colégio imperial de armas no ano subsequente à coroação:

“Eu o Imperador Constitucional e Defensor Perpétuo do Império do Brasil. Faço saber a vós José Bonifácio de Andrada e Silva do meu Conselho de Estado e meu Mordomo-mor que hei por bem e me praz fazer mercê a Daniel José Pereira do ofício de nobreza das armas de Arauto do Império com o qual mil e duzentos réis de moradia por mês e três quartas de cevada por dia paga a vinte réis o alqueire e seiscentos réis de janeiras no Tesoureiro das Moradias e 6\$6666 réis de vestimenta cada ano. Mando-vos o façais assentar no Livro da Matrícula dos Moradores da minha Casa em seu título como dito é. Pagou de Novos Direitos 9\$380 réis que se carregaram ao Tesoureiro dêles no Livro respectivo. Rio de Janeiro, 24 de maio de 1823; segundo da Independência do Império. Imperador com guarda. José Bonifácio de Andrada e Silva, Mordomo-mor. Por Portaria do Ilmo. e Exmo. Mordomo-mor de 20 de fevereiro de 1823. Antônio Rodrigues da Silva o fêz escrever. Domingos José Ferreira o fêz” (61).

Eis uma figura da qual pouco sabemos, partícipe da famulagem joanina. Alvará de 16 de maio de 1811 tomou-o como Reposteiro da Câmara do Número, declarando-o natural da Vila da Covilhã (Portugal) e filho de Francisco José Pereira (62).

---

(57). — Arquivo Nacional, **Decretos Gerais**, cód. 15, livro 11, fls. 126, e **Decretos Honoríficos**, cx. 788, pac. 8, doc. 59.

(58). — Arquivo Nacional, **Decretos Honoríficos**, cx. 791, pac. 1, doc. 7.

(59). — Isidoro José Martins Pamplona Côte Real, *loc. cit.*, fls. 60.

(60). — Biblioteca Nacional (Seção de Manuscritos), **Documentos Biográficos**, C. 401-25 e C. 417-41.

(61). — Arquivo Nacional, **Registro Geral das Mercês**, cód. 137, livro 67, fls. 71 verso.

(62). — Arquivo Nacional, **Registro Geral das Mercês**, cód. 137, livro 17, fls. 7 verso.

Em 1822, peticionou ao Príncipe D. Pedro sôbre a execução de mandado de penhora obtido contra o Cônego José Joaquim Gomes da Silva, pela quantia de 259\$004 (duzentos e cinqüenta e nove mil, e quatro réis), resto de maior soma, devida por obras que fizera para o sacerdote. E, a 21 de fevereiro dêsse ano, foi-lhe restituído um anexo à súplica (63).

Atuou brevemente, porquanto o Alvará de 30 de maio de 1826 colocou José Maria da Silva Rodrigues no officio de Arauto (64).

Devemos observar que nossos officiais heráldicos não foram batizados com nomes típicos, segundo a velha tradição, e sua investidura era idêntica à dos outros menores da Casa Imperial.

Na coroação de D. Pedro I agiram o Rei de Armas, o Arauto e o Passavante, mas, como vimos, sòmente Felix José da Silva foi amerceado antes dessa cerimônia. Provável que, dada a premência de tempo, Daniel José Pereira e José Bernardes Monteiro Guimarães tenham desempenhado suas funções, mesmo antes da outorga dos officios nos quais se compreendiam, como serventuários interinos. Seja como fôr, essa trinca josefina compõe um marco miliar da imperial corporação da nobreza das armas.

### **RUI VIEIRA DA CUNHA**

Do Colégio Brasileiro de Genealogia e do Colégio de Armas e Consulta Heráldica do Brasil (Rio de Janeiro, GB)

---

(63). — Biblioteca Nacional (Seção de Manuscritos), *Documentos Biográficos*, C. 881-7.

(64). — Isidoro José Martins Pamplona *Côrte Real*, loc. cit., fls. 60.